

**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2011.

**CONCEDE ANISTIA DE DÉBITOS JUNTO AO
SAAE/PEN A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE PENEDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam anistiados no percentual de 80% os débitos referentes às faturas de consumo de água potável dos exercícios financeiros de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo as unidades hospitalares e de assistência social pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Penedo, Irmandade de São Gonçalo Garcia, CNPJ n.º 12.542.999/0001-80, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 423, Centro Histórico, Penedo-Alagoas.

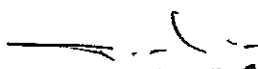
CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 29/08/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 438
Marcos Antônio
PROTÓCOLO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação a categoria de Vila.


Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 29/08/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 438
Município
PROTOCOLO